

EI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



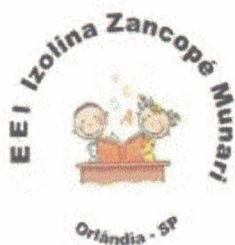
PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente: Associação de Proteção À Infância São José			CNPJ: 19.403.715/0001-13	
Inscrição Municipal: 7966				
Nº do Registro no CMDCA 032.			Validade: INDETERMINADO	
Programa/Regime: Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto			Validade: 31/12/2019	
Endereço: Rua 26 nº 1919				
Cidade: Orlandia	UF: SP	CEP: 14.620-000	DDD/Telefone: (16) 3820-8237	E-mail: Crechesaojose01@hotmail.com
Dados bancários	Banco: Banco do Brasil		Agência: 0118-x	Conta: 38.057-1
Nome do representante legal do proponente: Natália Orasmo Brissante				
CPF: 14.620-000	RG: 41.007.971-6		Cargo/Função: Assistente Social	DDD/Telefone: (16) 380-8237
Endereço Residencial do representante legal: Avenida 5 nº 1235 – Centro – Orlandia - SP				
Período de Mandato da Diretoria: 23/10/2017 à 22/10/2019				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Prefeitura Municipal de Orlandia/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA			CNPJ/FMDCA: 18.019.672.0001-04	
Endereço: Praça Mário Furtado S/nº				
Cidade: Orlandia	UF: SP		Cidade: Orlandia	
Representante Legal: Giovana Peron Arndt				



EI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



CPF:223.099.308-90	RG: 40.938.385 SSP/SP	Telefone: (16) 98119-0246
3 – OBJETO DA PARCERIA		
Fornecer serviço de Educação Infantil para crianças de 4 meses a 6 anos.		
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
4.1 - Título do Projeto	4.2 - Prazo de Execução	
Educação Integrada para Todos	12 meses	
4.3. Diretriz (es)/Ação (ões) prioritária (s):		
2.1.2 Diretriz: Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da adversidade com promoção da equidade e inclusão social.		
4.4 - Descrição da realidade		
<p>A creche está inserida em um bairro vulnerável, com muitas famílias desempregadas e passando por muitas questões sociais (pobreza, drogadição, e prostituição infantil).</p> <p>O bairro fica afastado do centro da cidade, e a maioria da população do bairro é imigrante do norte do país que vieram para trabalhar no corte da cana de açúcar.</p> <p>Das 128 crianças atendidas pela creche 20,3% estão inseridas na rede (CRAS, CREAS, CAPS e Promoção Social), 8,6% tem os pais privados de liberdade e 6% não tem a paternidade reconhecida, 29,7% são mães solteiras e 60,9% das mães trabalham fora. Esta creche é importante, pois vemos nos dados acima que estas crianças vivem em situação de risco e vulnerabilidade social e durante o período que são atendidas pela creche tem seus direitos garantidos.</p>		
4.5 - Justificativa do Projeto		
<p>Conforme a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 (ECA) Art 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.</p> <p>O Capítulo IV Art. 53 A criança o adolescente têm direito a educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes: I igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.</p> <p>Também o Caderno 1do Portal do MEC afirma que o Brasil enfrenta profundas desigualdades sociais, econômicas e culturais, configurando na sociedade capitalista como país dependente.</p> <p>A função social da escola é formar o cidadão, isto é, construir conhecimentos, atitudes e valores que tornem o estudante solidário, crítico, ético e participativo.</p> <p>A escola contribui efetivamente para firmar os interesses coletivos e construir um Brasil como um país de todos, com igualdade e justiça social.</p>		



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



Baseados nas normas e diretrizes acima justificamos a importância desse projeto em um bairro com um grande número de crianças para uma única Instituição de atendimento.

5 - OBJETIVOS DO PROJETO

5.1 - Objetivo Geral:

Fornecer serviço de Educação Infantil para crianças de 4 meses a 6 anos de idade.

5.2 - Objetivos Específicos :

Manter uma equipe pedagógica e administrativa para o atendimento de até 130 crianças.

6 - PÚBLICO ALVO

Beneficiários Diretos:

De 4 meses a 2 anos: 30 crianças

De 3 a 4 anos: 50 crianças

De 5 a 6 anos: 50 crianças

Beneficiários Indiretos

Serão beneficiados:

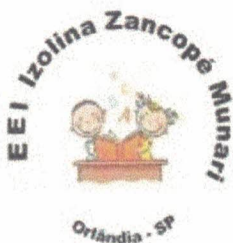
130 famílias das crianças atendidas

7 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Bairros Jardim Cidade Alta, Jardim São Francisco, Conjunto Julio Bucci, Jardim Nova Orlandia e no Bairro Minha Casa Minha Vida do município de Orlandia – S.P.

8 - METAS E INDICADORES

gpa



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
 CNPJ – 19.403.715/0001-13
 Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
 Tel: (16) 3820-8237
 e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
 Orlandia/SP – CEP 14.620-000



Objetivos específicos	Metas e prazos	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificação
Manter uma equipe pedagógica e administrativa para o atendimento de até 130 crianças	Custear em 1 ano profissionais para atender até 130 crianças de 4 meses a 5 anos de idade.	Número de dias letivos.	Livro ponto e Holerite	Mensal
		Relatório de Atividades.	Projeto Político Pedagógico	Anual
		Reunião de equipe	Pesquisa de satisfação com os pais	
		Número de atendimentos.	Lista mensal	
			Documentação pedagógica	
			Relatórios	
			Fotos, vídeos	
			Livro ata	

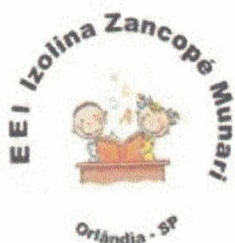
9 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Todo o trabalho executado será inspirado nas experiências da abordagem de Reggio Emília (Itália) e de Emmi Pikler (Hungria), no método de ensino construtivista de Jean Piaget, método de ensino Montessoriano de Maria Montessori e no método sócioconstrutivista de Lev S. Vygotsky.

CAMPOS DE EXPLORAÇÃO

O arranjo curricular da Entidade está fundamentado em Campos de Exploração, que são um conjunto de experiências reunidas a serem oferecidas, preparadas, efetivadas com as crianças, de forma a garantir esses direitos e a apropriação de múltiplas linguagens. São sete Campos de Exploração: Relações de Confiança, Identidade, Alimentação, Natureza, Corpo Humano, Consciência Ecológica e Cultura

gma



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



ORGANIZAÇÃO DOS CAMPOS DE EXPLORAÇÃO

1 - Relações de Confiança

- Conhecer-se e construir uma relação de confiança consigo mesmo e com os envolvidos nas diversas interações e brincadeiras que vivencia na unidade de educação infantil.
- Conviver com crianças e adultos ampliando gradativamente seus relacionamentos.
- Brincar cotidianamente de diversas formas e com diferentes parceiros interagindo e ampliando suas capacidades emocionais, motoras, cognitivas e relacionais.
- Comunicar às crianças e/ou adultos por meio de diferentes linguagens, opiniões, sentimentos e desejos, pedidos de ajuda, narrativas de experiências, registro de vivências.
- Explorar movimentos e gestos, sons, palavras, histórias, linguagens artísticas, materiais, objetos, elementos da natureza e do ambiente, interagindo e estreitando vínculos.
- Participar com protagonismo de todo o processo educacional vivido na instituição apropriando-se de práticas sociais.

2 - Identidade

A. De Si Mesmo, do Outro e do Nós

- Conhecer-se e construir uma identidade pessoal e cultural de modo a constituir uma visão positiva de si e dos outros com quem convive, valorizando suas próprias características e as das outras crianças e adultos.
- Conviver com crianças e adultos em pequenos e grandes grupos, percebendo e valorizando as diferenças individuais e coletivas existentes, a lidar com conflitos e a respeitar as diferentes identidades e culturas.
- Brincar com diferentes parceiros e envolver-se em variadas brincadeiras, como as exploratórias, as de construção, as tradicionais, as de faz-de-conta e os jogos de regras, de modo a construir o sentido do singular e do coletivo, da autonomia e da solidariedade.
- Comunicar às crianças e/ou adultos suas necessidades, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, oposições, utilizando diferentes linguagens de modo autônomo e criativo e empenhando-se em entender o que eles lhe comunicam.
- Explorar gestos, expressões corporais, sons da língua, rimas, e os significados e sentidos das palavras nas falas, nas parlendas, poesias, canções, livros de histórias e outros gêneros textuais.



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlandia/SP – CEP 14.620-000



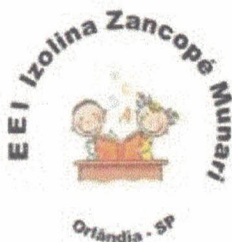
- Participar ativamente de rodas de conversas, de relatos de experiências, de contação de histórias, elaborando narrativas e suas primeiras escritas não-convencionais ou convencionais, desenvolvendo seu pensamento, sua imaginação e as formas de expressá-la.

B. Do Entorno - (Sala de Aula, Rua, Bairro, Cidade, Estado e País)

- Conhecer-se e construir sua identidade pessoal e cultural, identificando seus próprios interesses na relação com o mundo físico e social, convivendo e conhecendo os costumes, as crenças e as tradições locais.
- Conviver com crianças e adultos em espaços diversos e vivenciar movimentos e gestos que marcam sua cultura, utilizando seu corpo com liberdade e autonomia.
- Brincar com indumentárias, acessórios, objetos cotidianos associados a diferentes papéis ou cenas sociais.
- Comunicar às crianças e ou adultos/ comunidade suas necessidades, seu ponto de vista, preferências e intenções, questionando e interferindo no contexto social.
- Explorar os materiais, brinquedos, objetos, ambientes, entorno físico e social, identificando suas potencialidades, limites, interesses e desenvolver sua sensibilidade em relação aos sentimentos, necessidades e ideias dos outros com quem interage.
- Participar de passeios, visitas e excursões à ambientes públicos e privados, realizar contextos investigativos envolvendo crianças e adultos.

3 - Alimentação

- Conhecer-se e construir o prazer pela alimentação, nas variadas interações, possibilidades de ação e comunicação com as demais crianças e com adultos, reconhecendo aspectos peculiares a si e os de seu grupo de pertencimento.
- Conviver com crianças e adultos em contextos que favoreçam a relação de partilha e de troca de experiências.
- Brincar com materiais, utensílios, ingredientes, texturas, estados físicos da matéria, peso, medida e desenvolver uma cultura de sobrevivência na preparação dos alimentos.
- Comunicar seus desejos, preferências, necessidades, pontos de vista, ideias, sentimentos, informações, descobertas, dúvidas, utilizando a linguagem verbal, entendendo e respeitando o que é comunicado pelas demais crianças e adultos.



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



- Explorar os sabores, os perfumes, as características, o modo de plantar, cuidar, colher, preparar e ingerir os alimentos.
- Participar ativamente das situações do cotidiano tanto relacionadas aos cuidados e preparo dos alimentos como também da forma como essa alimentação será servida.

4 – Natureza

- Conhecer-se e construir uma relação de pertencimento com a natureza aprendendo a valorizá-la.
- Conviver com crianças/adultos em um ambiente natural onde existem outras espécies de seres vivos, semear, plantar, colher, observar, maravilhar-se, adquirir habilidades sensoriais aguçadas.
- Brincar com elementos da natureza que apresentam diversidade de formas, texturas, cheiros, cores, tamanhos, pesos, densidades e possibilidades de transformações.
- Explorar os fenômenos naturais, as variações climáticas, interagir com os quatro elementos da natureza: Água, ar, fogo e terra.
- Comunicar aos colegas suas impressões, observações, hipóteses, registros e explicações sobre objetos, organismos vivos, personagens, acontecimentos sociais, fenômenos da natureza, preservação do ambiente.
- Participar de excursões no entorno, fazer equivalências, diferenças e anomalias dos elementos naturais, interessar-se por animais e plantas, colecionar objetos naturais, assistir vídeos, programas de televisão dessa natureza, manusear livros sobre natureza e ciência, pesquisar nomes, características, categorizações sobre objetos e espécies, explorar a memória, observar a transformação e trabalhar a criatividade.

5 – Corpo Humano

- Conhecer-se reconhecendo, nomeando e valorizando suas características pessoais e corporais e as das outras crianças e adultos, e suas capacidades físicas, suas sensações e suas necessidades.
- Conviver com crianças de diferentes idades em espaços diversos, utilizando seu corpo com liberdade e autonomia.



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



- Brincar com produtos, materiais, utensílios e objetos com o objetivo de aprender a manuseá-los na prática da higienização e cuidados com o corpo.
- Comunicar corporalmente sentimentos, emoções e representações em diversos tipos de atividades, como no reconto oral de histórias, em danças e dramatizações, e nos momentos de banho e de outros cuidados pessoais.
- Explorar de forma peculiar cada parte do corpo que requer cuidados especiais (olho, orelha, cabeça, boca, mãos, unhas, pés, partes íntimas).
- Participar, de modo ativo, de diversas atividades que envolvem o corpo e de atividades de cuidados pessoais, reconhecendo-o, compreendendo suas sensações e necessidades, e desenvolvendo autonomia para cuidar de si.

6 - Consciência Ecológica

- Conhecer-se e construir uma consciência ecológica através da reutilização de materiais que seriam descartados na natureza.
- Conviver com adultos e crianças procurando entender novas formas de reutilizar o material descartado.
- Brincar de coletar, selecionar, projetar e construir novas possibilidades com os objetos descartados utilizando linguagens artísticas para recriar.
- Comunicar utilizando as linguagens artísticas que o objeto selecionado foi recriado e transformado.
- Explorar as características de diversos elementos naturais e objetos, tais como tamanho, forma, cor, textura, peso, densidade, luminosidade, funcionalidade, procedência e utilidade, reagrupando-os e ordenando-os segundo critérios diversos e também explorar situações sociais cotidianas, reais ou da imaginação.
- Participar de coletas, de programas de incentivo, de exposições.

7 - Cultura

- Conhecer-se experimentando o contato criativo e prazeroso com manifestações artísticas e culturais locais e de outras comunidades, desenvolvendo sua sensibilidade, criatividade, gosto pessoal e modo peculiar de expressão.



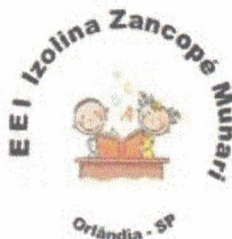
EEI IZOLINA ZANCOPÉ MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



- Conviver e elaborar produções com as linguagens artísticas junto com os colegas, valorizando a produção destes e com eles fruindo manifestações culturais de sua comunidade e de outros lugares, desenvolvendo o respeito às diferentes culturas, identidades e singularidades.
- Brincar com diferentes sons, ritmos, formas, cores, texturas, materiais sem forma, imagens, indumentárias e adereços, construindo cenários para o faz-de-conta.
- Comunicar com liberdade, criatividade e responsabilidade, seus sentimentos, necessidades e ideias, por meio das linguagens artísticas.
- Explorar livros, elementos tecnológicos, recursos midiáticos.
- Participar de exposições, festas culturais e museus.

10 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividades		Início	Término
Etapa 1	Atividade 1.1	Divulgação da Matrícula	Janeiro	Fevereiro
	Atividade 1.2	Matrícula	Janeiro	Fevereiro
	Atividade 1.3	Elaborar Projeto Pedagógico	Janeiro	
	Atividade 1.4	Planejamento	Janeiro	Dezembro
	Atividade 1.5	Plano de Trabalho	Janeiro	Dezembro
	Atividade 1.6	Divisão das Turmas	Janeiro	
Etapa 2	Atividade 2.1	Início das Aulas	Fevereiro	Dezembro
	Atividade 2.2	Acolhimento	Fevereiro	Dezembro
	Atividade 2.3	Desenvolver a aprendizagem	Janeiro	Dezembro
	Atividade 2.4	Visitas domiciliares com Assistente social e psicóloga	Fevereiro	Dezembro
	Atividade 2.5	Elaborar Plano de trabalho e apresentar Prestação de contas	Janeiro	Dezembro



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
 CNPJ – 19.403.715/0001-13
 Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
 Tel: (16) 3820-8237
 e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
 Orlandia/SP – CEP 14.620-000



	Atividade 2.6	Relatórios Psicosociais e encaminhamentos (assistente social e psicóloga)	Fevereiro	Novembro
Etapa 3	Atividade 3.1	Servir às Refeições de segunda a sexta feira	Janeiro	Dezembro
	Atividade 3.2	Cuidar da higiene pessoal das crianças de segunda a sexta feira	Janeiro	Dezembro
	Atividade 3.3	Limpeza da Entidade de segunda a sexta feira	Janeiro	Dezembro
	Atividade 3.4	Higienizar roupas de cama e banho de segunda a sexta feira	Janeiro	Dezembro
	Atividade 3.5	Manutenção da área externa, parque e horta	Janeiro	Dezembro
	Atividade 3.6	Higienizar utensílios e preparar alimentos	Janeiro	Dezembro
Etapa 4	Atividade 4.1	Reunião com os pais e psicólogos	Fevereiro	Novembro
	Atividade 4.2	Reunião de professores da Rede e Auxiliares de Educação da Entidade.	Janeiro	Novembro

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento terá um acompanhamento periódico durante as etapas de execução. Realiza-se com a visitada equipe para acompanhar as metas estabelecidas.

Pais: *Durante o ano a participação das famílias nas reuniões e nos projetos propostos pela Entidade, também nos contatos indiretos com a família para verificar nível de satisfação através de questionário e pesquisa.*

DIRETORIA: *Através de relatórios mensais apresentado em reuniões da diretoria.*

PREFEITURA: *Apresentação dos relatórios parciais e anual de atividades e Prestações de contas.*

12 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 -



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



Natureza do recurso	Custeio (R\$)	Investimen to (R\$)	Total (R\$)
Recursos Humanos	R\$ 103.709,02		103.709,02
Total Geral			R\$ 103.709,02
12.2 - Detalhamentos da Despesa			



E.E.I. IZOLINA ZANCOPE MUNARI
 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
 CNPJ – 19.403.715/0001-13
 Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
 Tel: (16) 3820-8237
 e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
 Orlandia/SP – CEP 14.620-000



Itens de despesa		Valor Total (\$)
Quant.	Custeio	
01 Professora de Educação Infantil 3º Setor	Rescisão de Contrato e Multa	R\$ 14.760,00
01 Assistente Social 01 Coordenadora Pedagógica 01 Psicóloga 01 Diretora 03 Auxiliares de limpeza 02 Auxiliares de Educação Infantil 3º Setor 12 Professoras de Educação Infantil 3º Setor	Pagamento de Férias/Novembro	R\$ 61.700,00
01		R\$



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000




Psicóloga 01 Diretora 01 Coordenadora pedagógica 01 Assistente Social 01 Auxiliar de Cozinha 03 Auxiliares de Limpeza 02 Auxiliares de Educação Infantil 3º Setor 13 Professoras de Educação Infantil 3º Setor	Pagamento 2ª parcela 13º Salário/Dezembro				27.249,02
Total Geral (solicitado ao FMDCA)					R\$ 103.709,02
13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
13.1 - Cronograma de Desembolso (Concedente) (a ser preenchido pelo município)					
1ª Parcela Junho R\$ 14.760,00	2ª Parcela Novembro R\$ 61.700,00	3ª Parcela Dezembro R\$ 27.249,02			




EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



Orlândia, 26 de fevereiro de 2019.


Giovana Peron Arndt/Presidente

Orlândia, 26 de fevereiro de 2019.



Natália Orasmo Brissante Mourani



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PARX (16) 3820-8000



APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir com o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

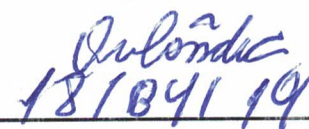
REPROVADO



Membro Comissão de Seleção



Membro Comissão de Monitoramento e Avaliação



Local e data



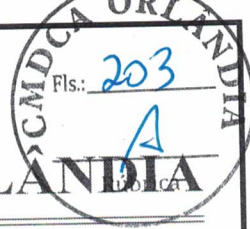
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



TERMO DE FOMENTO N. 05/ 2019/CMDCA RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** E A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ** DE RECURSOS FINANCEIROS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2019.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, portador do RG nº 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.027.218-77, doravante denominado **MUNICÍPIO**; O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, na condição de interveniente, com sede na Avenida 10 nº. 1025 – Centro – Orlandia/SP, nesta Cidade, doravante denominado **CMDCA**, representado neste ato pelo Presidente Sr. **CELTON ROBERTO PELIZARO**, portador do RG nº 27.134.924-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.669.338-01, doravante denominado **CMDCA**; e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.403.715/0001-13, situada na Rua 26, nº 1919, Jardim Cidade Alta, Orlandia-SP, representada pela sua presidente, Sra. **GIOVANA PERON ARNDT**, portadora do RG nº 413.43.456-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 324.346.518-44, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**; resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com alteração introduzida pela Lei nº 13.204/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a concessão de repasse financeiro do **MUNICÍPIO**, aprovado pelo **CMDCA**, para a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ**, proveniente da **Dispensa de Chamamento Público nº 01/CMDCA/2019**, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado **FMDCA**, para prestar serviços na área educacional, assistência e de desenvolvimento social a crianças carentes de até 06 (seis) anos, cujo responsáveis exerçam atividades fora de seu lar, proporcionando o desenvolvimento integral das crianças nas práticas educativas, nutricionais, sociais, morais, afetivas e físicas, propondo uma nova forma de ação pedagógica baseada nos valores morais e éticos, integrando a família, sociedade civil, equipe administrativa e gestora. Tem como objetivo, viabilizar o desenvolvimento integral das crianças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



e o fortalecimento de vínculos familiares, estimulando a própria cidadania com seus direitos e deveres, construindo habilidades e desenvolvendo competências para que as crianças possam ter seus direitos garantidos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O **MUNICÍPIO** concede e o **CMDCA** aprova, através do **FMDCA**, à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** beneficiada (**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ**) o repasse de recursos financeiros no valor total de **R\$ 103.709,02 (cento e três mil, setecentos e nove reais e dois centavos)**, que serão utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária: 04.02.33.90.39.00/08.243.0004.2.020.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

3.1 O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo **FMDCA** serão efetuados em conta corrente específica em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dados abaixo:

Banco: Brasil

Agência: 0118-X

N.º da conta corrente: 38.058-X

3.2 Os repasses serão efetuados conforme Cronograma de Desembolso, sendo em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no mês de junho, no valor de R\$ 14.760,00 (catorze mil, setecentos e sessenta reais), a segunda parcela no mês de novembro no valor de R\$ 61,700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais) e a terceira parcela no mês de dezembro no valor de R\$ 27.249,02 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos, totalizando o valor de R\$ 103.709,02 (cento e três mil, setecentos e nove reais e dois centavos), após a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município de Orlandia.

3.3 Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

3.4 Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de 30 (trinta) dias.

3.5 As receitas financeiras, auferidas na forma do item 3.4, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.6 Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO e CMDCA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO e CMDCA**.

3.7 O **repass**e dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os **PARCEIROS** se comprometem a:

4.2 **MUNICÍPIO:**

I – analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica dos projetos selecionados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Orlandia;

II – celebrar o Termo de Fomento, após atendimento dos requisitos pela Organização da Sociedade Civil, e publicar seu extrato no Site da Prefeitura www.orlandia.sp.gov.br/novo/, por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá(ão) efeito(s) jurídico(s) somente após a(s) sua(s) publicação(ões);

III – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da **Organização da Sociedade Civil**, observados os limites de sua competência específica;

IV – manter, em conjunto com o **CMDCA**, observados os limites das competências específicas de cada órgão, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto na Cláusula Primeira, em conformidade com o no Plano de Trabalho;

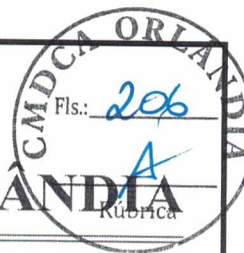
V – transferir à **Organização da Sociedade Civil** os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



VI - proceder à extinção do Termo de Fomento caso os vícios constatados não sejam sanados no(s) prazo(s) estabelecido(s), ou recebam parecer contrário a sua aprovação;

VII – analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;

VIII – analisar, em conjunto com o **CMDCA**, observados os limites das competências específicas de cada órgão, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

IX - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

X – suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato a **Organização da Sociedade Civil**, e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

XI – prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XII – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

XIII – fornecer à **Organização da Sociedade Civil**, Manual de Prestação de Contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do manual informar previamente a **Organização da Sociedade Civil**;

XIV – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **Organização da Sociedade Civil**, no que se refere à execução financeira da parceria, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

4.3. DO CMDCA

I – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da **Organização da Sociedade Civil**, observados os limites de sua competência específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



II – manter, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, observados os limites das competências específicas de cada órgão, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto na Cláusula Primeira, em conformidade com no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;

III – analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;

IV – analisar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, observados os limites das competências específicas de cada órgão, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

V – exercer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, observados os limites das competências específicas de cada órgão, a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações;

VI – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

VII – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **Organização da Sociedade Civil**, no que se refere à execução física e metodológica, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

4.4. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

I – comprovar 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria; instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das ações previstas;

II - executar as atividades inerentes à implantação deste Termo de Fomento com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

IV – manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras do **CMDCA**;

V – observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



VI – divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município;

VII – apresentar, **trimestralmente**, ao **MUNICÍPIO**, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

VIII – permitir e facilitar, aos órgãos do **MUNICÍPIO** responsáveis, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento da presente parceria;

IX - propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do **MUNICÍPIO** e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;

X - depositar e gerir os recursos financeiros liberados pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária específica da parceria, a ser aberta em instituição financeira pública indicada pelo **MUNICÍPIO**;

XI – prestar contas finais, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira, quando for o caso, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, observando as normas do Manual de Prestação de Contas;

XII – gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;

XIII – responsabilizar-se, exclusivamente, pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento;

XIV – manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, obedecida a legislação em vigor;

XV – devolver ao **MUNICÍPIO** o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

XVI – executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, observando prazos e custos;

XVII – assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo **MUNICÍPIO** ou pelos órgãos de controle;

XVIII – garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações do MUNICÍPIO, metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho; apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, prestação de contas com os Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, avaliação da qualidade das ações prestadas, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

XIX – informar aos munícipes sobre o padrão de qualidade e o caráter público das ações a que têm direito por força da parceria, quando for o caso;

XX – prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;

XXI – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

XXII – operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXIII - participar de capacitações promovidas pelo **MUNICÍPIO**;

XXIV – tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Fomento;

XXV – informar ao Município qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

5.1 O Município e CMDCA exercerão as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, designados para tais fins, através da Resolução nº 01/CMDCA/2017, de 08/05/2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestado da satisfatória realização de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



Parágrafo Primeiro – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO e CMDCA** o livre acesso da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da parceria, para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

Parágrafo Segundo – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO e CMDCA**, serão executados pela **Sra. Raquel Dias Pereira de Sousa**, designada como Gestora da parceria na área da Secretaria Municipal da Educação, pela Resolução nº 001/CMDCA/2017.

Parágrafo Terceiro – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO e CMDCA** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste TERMO, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante nova Portaria.

Parágrafo Quarto – O Gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

O referido Relatório Técnico elaborado pelo Gestor da parceria deverá atestar:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Quinto - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a emissão de Relatório de Monitoramento e Avaliação Física e Metodológica da parceria.

Parágrafo Sexto – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO E CMDCA** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Termo.

A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo **MUNICÍPIO**, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO e CMDCA** prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;
- c) Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



- do **MUNICÍPIO e CMDCA** responsável pelo repasse dos recursos;
- d) Relatório de execução do objeto da parceria elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
 - e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes e notas;
 - f) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - g) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o Plano de Trabalho;
 - h) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;
 - i) Relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
 - j) Comprovante de depósito em conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO e CMDCA** dos saldos não utilizados, quando for o caso;
 - k) Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas.

Parágrafo Primeiro - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea "e" desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos de contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) Nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

Parágrafo Segundo – O relatório de execução do objeto referido na alínea "d" desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

Parágrafo Terceiro – Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



funcionamento.

Parágrafo Quarto – Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

Parágrafo Quinto – Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeira deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

Parágrafo Sexto – O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido na alínea “g” desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

Parágrafo Sétimo – Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será registrada como inadimplente.

Parágrafo Oitavo – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem como à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer técnico conclusivo do Gestor da parceria.

Parágrafo Nono – A prestação de contas de que trata esta CLÁUSULA não exige a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

7.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

7.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas estabelecidas no plano de trabalho, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.928/2013 e demais legislações aplicáveis à espécie, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

8.2 A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 e Decreto Municipal nº 4.256/2013.

8.3 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.4 Os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

8.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho e limitado ao prazo da prestação de contas final.

8.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6. O **MUNICÍPIO** reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à **Organização da Sociedade Civil** até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

- a) a **Organização da Sociedade Civil** não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
- b) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



- c) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **Organização da Sociedade Civil** em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
- d) a **Organização da Sociedade Civil** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- e) a **Organização da Sociedade Civil** não se mantiver habilitada durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas;

8.7 No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

8.8 O **CMDCA** encaminhará à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município denúncia contra a **Organização da Sociedade Civil** que aplicar os recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins diversos ao por ela previsto para as devidas providências.

8.9 – No caso de paralisação da execução do objeto, o **MUNICÍPIO e o CMDCA** tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1 A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento de seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro – O presente Termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS.

Parágrafo Segundo - O descumprimento de qualquer das CLÁUSULAS deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

Parágrafo Terceiro – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

Parágrafo Quarto – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO e CMDCA** na forma do disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.6, sem prejuízo da necessária prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1 O Prazo de vigência deste Termo de Fomento será da data de publicação do extrato do presente Termo no Jornal Oficial do Município, até **31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para execução do objeto, acrescido de 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas final.

Parágrafo Primeiro – O prazo previsto nesta CLÁUSULA poderá ser alterado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **MUNICÍPIO** e **CMDCA** em, no mínimo trinta dias antes do seu término.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo eventual atraso por parte do **MUNICÍPIO** e/ou **CMDCA** na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho os **PARCEIROS** desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente o atraso, por meio de Certidão de Apostilamento.

Parágrafo Terceiro - O ordenamento de despesa fica autorizado após depósito da primeira parcela na conta bancária.

Parágrafo Quarto – Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo ou por certidão de apostilamento, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

11.1 Os bens eventualmente adquiridos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com recursos financeiros custeados pelo **MUNICÍPIO** e **CMDCA** com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO** e **CMDCA**.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

Parágrafo Segundo – O **MUNICÍPIO** e o **CMDCA**, por meio do Gestor da parceria, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Parágrafo Terceiro – Os bens definidos nesta CLÁUSULA serão revertidos ao **MUNICÍPIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



e ao **CMDCA** ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

Parágrafo Quarto – Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta CLÁUSULA a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do **MUNICÍPIO** e **CMDCA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

12.1 Obriga-se a **Organização da Sociedade Civil**, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do **MUNICÍPIO** de Orlandia, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

12.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do **MUNICÍPIO** deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do **MUNICÍPIO**.

12.3. Nas placas e outros materiais de divulgação da parceria financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **FMDCA** é obrigatória a referência ao **CMDCA** e ao **FMDCA** como fonte pública de financiamento.

12.4. A **Organização da Sociedade Civil** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o **MUNICÍPIO**.

12.5. Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo sujeitará a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** beneficiada às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo **MUNICÍPIO** e **CMDCA**:

I – Advertência;

II - Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, oriundo do **FMDCA**, por até 02 (dois) anos;

III - Devolução dos recursos quando os gastos em finalidade diversa da expressa neste Termo de Compromisso e/ou quando a movimentação financeira não for efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula segunda, deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.


14.2 Fica desde já formalizada a transferência da propriedade à administração pública dos bens permanentes decorrentes desta parceria, podendo o **MUNICÍPIO**, após a consecução completa do objeto, doá-los à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Orlandia/SP para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mediante ocorrência prévia de tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Procuradoria Geral Município - PGM.

Orlandia/SP, 31 de maio de 2019.



OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal


CELTON ROBERTO PELIZARO
Presidente do CMDCA


GIOVANA PERON ARNDT
Presidente da Associação de Proteção à Infância São José

Testemunhas:

Nome: 
Adriano Francisco de Oliveira
RG: 27.921.648-8
CPF: 181.085.918-21

Nome: 
Juliana da Silva Amarel Baldo
RG: 33.461.556-2
CPF: 217.018.798-75